

DECRETO Nº 041 /2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização de equipamentos de som automotivo e equipamentos assemelhados no município de Croatá durante o período carnavalesco de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Croatá/CE,

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, das 14h às 22h, fica liberada a utilização de paredões de som no âmbito do município de Croatá/CE, desde que observadas as seguintes exigências:

I – Esteja o veículo devidamente cadastrado junto a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente pelo proprietário, imprescindivelmente até às 12:00h do dia 28 de fevereiro de 2025;

II- não esteja com o som ligado quando o veículo estiver em movimento;

II – não esteja com o som ligado em espaços públicos e/ou privados de livre acesso à população, tais como calçadas, praças, postos de combustíveis, estacionamentos, entre outros.

§1º. É permitida a realização de eventos de som automotivo em espaços apropriados, desde que compatíveis com a legislação e previamente autorizados pelos órgãos municipais competentes, observadas as normas



pertinentes à matéria, notadamente quanto a distanciamento mínimo de hospitais, igrejas, escolas e afins.

§2º. Permanecem condicionados à prévia autorização dos órgãos municipais competentes a operação ou funcionamento de empreendimentos cuja atividade principal configure a realização de eventos, shows, concertos, apresentações e quaisquer outros empreendimentos de fim cultural, comemorativo ou recreativo que utilizem equipamentos emissores de som e ruído, bem como os estabelecimentos de entretenimento que produzam música ao vivo, como bares e casas noturnas.

§3º. Os órgãos municipais, no exercício de suas competências, procederão à fiscalização do cumprimento deste Decreto e da legislação de regência, em especial quanto aos eventos eventualmente autorizados.

§4º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se “paredões de som” todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 3º. Caso não sejam atendidos os requisitos dos artigos anteriores, o órgão competente suspenderá imediatamente a realização do evento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 25 de fevereiro de 2025.

RONILSON
FRANCISCO DE
OLIVEIRA:088487997
60

Assinado de forma digital
por RONILSON FRANCISCO
DE OLIVEIRA:08848799760
Dados: 2025.02.25 12:33:10
-03'00'

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

